



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 014/86

Data 11 / 04 / 1986

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETOS DE LEIS EXECUTIVO N.ºS.: 03 e 04/86
- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITOS COM A CÍNTEA

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1.986

*Helly Luiz Parenti*  
HHELLY LUIZ PARENTI - Vice Presidente - no cargo de Presidente

Enviado ao Executivo Municipal, em  
15 de abril de 1.986.-

DISTRIBUIÇÃO

PROTOCOLO: 11.04.1986

ENVIADO À CUP:

11.04.1986

PARECER:

Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:

14.04.1986.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 021/86

Erechim, Rs 15 de abril de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, através do presente, queremos comunicar à Vossa Excelência, que em data de ontem, em sessão plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade - tramitaram em sua Ordem do Dia, os Projetos de Leis oriundo do Poder Executivo, conforme abaixo especificados, no qual anexamos os mesmos para os seus devidos fins.

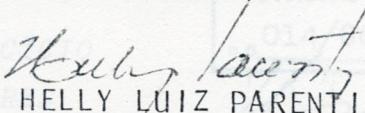
PROJETO DE LEI Nº 01/86 - Dispondo s/ Isenção de Impostos e Taxas Municipais à Firma - COMIL.

PROJETOS Nºs: 03 e 04 /86 - Dispondo de autorização para realização de operações de créditos com a CÍNTEA.

Esta Presidência, comunica que após alguns debates os mesmos foram aprovados por maioria de votos.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o momento para renovar os votos de estima e alta admiração.

Atenciosamente

  
HELLY LUIZ PARENTI

Vice Presidente, no exercício da Presidência

Exmo. Sr.

Bel. JAYMÉ LUIZ LAGO  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 14/86

Erechim, 11 de abril de 1986.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM  
A REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE  
Senhor Presidente:  
CRA 11/86 no valor de R\$ 362.500,00.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Erechim, autorizado a realizar  
negociação com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras  
- CINTEA -

Remetemos-lhe em anexo, para apreciação  
em Regime de Urgência, Projetos de Lei nºs 03/86 e 04/86, objeti-  
vando elaborar convênios com a Companhia Intermunicipal de Estra-  
das Alimentadoras - CINTEA - para a construção de Pontes sobre o  
Rio Facão e Rio Passo Fundo, no Distrito de Quatro Irmãos, em nos-  
so Município conforme especificações constantes dos Projetos.

Na certeza da compreensão dessa nobre  
Casa Legislativa, reiteramos todo nosso apreço.

automatizada, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande  
do Sul, na quantia de R\$ 362.500,00 para construção das  
pontes, usando como recurso a operação de crédito aprovada.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a conceder crédito  
especial no valor de R\$ 362.500,00 para construção das  
pontes, usando como recurso a operação de crédito aprovada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em  
contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

EXMO. SR.

VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI  
DD. VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 14 / 04 / 1986

*Helly*

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo n.º	Data
014/86	11/04/1986

*Helle*  
PRESIDENTE



ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em 11 / 04 / 1986

*Helle*  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 04/86

Fls. 003

1

UNICA DE PARECERES

Parecer n° 012/86

Proced. n° 014786

Materia Projeto de L

Autor Poder

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, A REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE CR\$ 171.000,00.

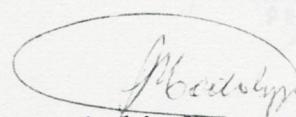
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Erechim, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Aimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de ..... CR\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzados), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra- de arte especial sobre o RIO FACÃO, da Estrada Butiá Grande, Quatro Irmãos, em uma via, com 35,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retensões mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do I.C.M. que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CZ\$ 171.000,00 para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 DE ABRIL DE 1986.

  
Arlindo Madalozzo  
Vice-Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Erechim

FIS. 004

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 012/86

Proc. n.º 014/86.

Matéria : Projeto de Lei

Autor : Poder

Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Prefeito de Erechim a realizar com a Cíteia operação de crédito-Projetos de Lei 003/86 e 004/86,

RELATOR: Comissão Única de Pareceres

PARECER: Pela apreciação plenária.

A Comissão decidiu encaminhar ao plenário, para sua discussão e ou aprovação.

Nossa decisão baseou-se considerando que mesmo o Projeto ser bem elaborado, não tem prazo, e ou carência para pagamento desta dívida.

Como nos Projetos não constam os prazos para a sua liquidação, a Comissão opina pela sua aprovação, desde que a Prefeitura efetue seu pagamento no prazo de até "24 prestações".

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1986.

seguem o parecer:

*Demófilo B. Barreto  
Luz M. J. J.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 14/04/1986

*W. J. J.*  
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO

Reunião: 14/04/1986

*W. J. J.*